

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	Data de Abertura: 10 de abril de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/
--------------------------------------	---

FUNDAMENTO LEGAL	Regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos decretos municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024 e Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas exigências estabelecidas neste Edital e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.
OBJETO	Registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material farmacológico (medicamentos injetáveis) para atender as demandas da Fundo Municipal de Saúde do município de Maracatumé, conforme este edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/ .
VALOR ESTIMADO	R\$ 990.392,20 (novecentos e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Modo de Disputa: Na forma constante no inciso I do artigo 56 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;	Tempo de Disputa: No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, observando-se a redução mínima.
Tipo de Disputa Aberto, devendo os licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.	a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
---	--	---	--

Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário	Tipo de Licitação Menor Preço	Forma de Adjudicação Por Item
--	---	---

Pedidos de esclarecimentos Até 05.04.2024, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com	Impugnações Até 05.04.2024, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com
---	--

O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da internet: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do município: www.maracacume.ma.br (Licitações) e no Portal Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, ou poderá ser solicitado por e-mail (maracacumelicitacao@gmail.com) ou, ainda, na sede do Município de Maracatumé, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracatumé - MA, CEP 65.289-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.6 Da Habilitação Jurídica:	13
8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:	13
8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:	14
8.9 Da Qualificação Técnica:	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;	36
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	46
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	52

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 009/2024)

Exclusivo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Torna-se público que o município de Maracaçumé através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé - MA torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, sediada Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de Material Farmacológico (medicamentos injetáveis) para atender as demandas da Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br>).
 - 3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
 - 3.1.1.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;
 - 3.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 3.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do município de Maracáçumé, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
 - 3.1.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - 3.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
 - 3.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.2 Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.5 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021;
 - 3.2.6 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021;
 - 3.2.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.8 O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - 3.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

¹ Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei federal nº 14.133/21².

A obtenção benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade.
- 4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do

² Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- objeto, contendo as informações de prazo de entrega dos produtos licitados, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital;
- 4.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 4.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 4.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- e

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor unitário e total do item;
- 5.1.2 o nome genérico, nome de marca, nome do laboratório fabricante, número do registro no Ministério da Saúde;
- 5.1.3 Cópia legível do Diário Oficial da União com nº de registro no Ministério da Saúde devendo ser destacada a informação referente ao item cotado ou cópia da Certidão de Registro do medicamento expedido por órgão Oficial do Ministério da Saúde. Este nº deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada (ex. Cx c/20 cp. Cx c/500 cp. Fr. c/ 100 ml, etc.).
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.1.5 Certificado de registro dos medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6;
- 5.1.5.1 Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no MS, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.
- 5.1.5.2 Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (conforme Lei 9.787 de 10/02/1999 DOU 11/02/1999).

OBS.: Poderão ser apresentadas consultas feitas pela Internet no site da ANVISA dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/forma farmacêutica, desde que originais e que estejam dentro dos prazos de validades e apresentem data de publicação das referidas Certificações. Observa-se, ainda, o direito do Departamento de Assistência Farmacêutica inabilitar um determinado Laboratório se for constatado também no site da ANVISA que a referida Certificação foi cancelada.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.
- 5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do município de Maracaçumé, do estado do Maranhão;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 8.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.5 deste Edital.
- 8.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 8.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 8.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

8.6 Da Habilitação Jurídica:

- 8.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 8.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
 - 8.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 8.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 8.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
 - 8.6.7.1 Ato constitutivo;
 - 8.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 8.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 8.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
 - 8.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
 - 8.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
 - 8.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

- 8.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

8.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

8.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

8.7.3.3 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- 8.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 8.8.6.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 8.8.7 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.8.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- 8.8.10 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 8.8.10.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.9 Da Qualificação Técnica:

- 8.9.1 Alvará de Licença Sanitário, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender materiais similares ao objeto deste certame.
- 8.9.2 Atestado/certidão de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
 - 8.9.2.1 Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 8.9.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.9.2.3 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

-
- 8.9.2.4 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado;
 - 8.9.2.5 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
 - 8.9.2.6 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
 - 8.9.2.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 8.9.3 Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA.
 - 8.9.4 Registro do Farmacêutico Responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF).
 - 8.9.5 **Quando a empresa licitante for laboratório produtor:**
 - 8.9.5.1 Apresentar a Licença Sanitária.
 - 8.9.5.2 Autorização para Funcionamento que contenha o nº. de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União legível devendo ser destacada a informação referente a empresa. Se houver Divisões Farmacêuticas, no Laboratório Produtor, estas deverão ser comunicadas por escrito.
 - 8.9.5.3 Autorização Especial e Certificado de Autorização Especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, quando houver cotação de medicamentos constantes das listas desta portaria.
 - 8.9.5.4 Certificado de Regularidade da empresa ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.
 - 8.9.5.5 Quando o laboratório firmar contrato de terceirização com outro, para fabricação de determinado produto, deverá apresentar deferimento da Anvisa para o referido contrato, onde conste a lista dos medicamentos a serem produzidos.
 - 8.9.6 **Quando a empresa licitante for distribuidora:**
 - 8.9.6.1 Apresentar a Licença Sanitária.
 - 8.9.6.2 Autorização de Funcionamento ou publicação em Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento.
 - 8.9.6.3 Autorização Especial e Certificado de Autorização Especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, quando houver cotação de medicamentos constantes das listas desta portaria.
 - 8.9.6.4 Certificado de Regularidade Técnica da empresa ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
 - 8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 As atas de registro de preços serão assinadas por meio de assinatura digital e disponibilizadas no sistema de registro de preços.
- 9.3.1 A assinatura da ata de registro de preços, será realizada através do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e Gov.br
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os descontos registrados e demais condições.
- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6 A existência de preços (descontos) registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracacumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o desconto mínimo estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
 - 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo proponente durante o certame;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

-
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Maracaçumé a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Maracaçumé.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails maracacumelicitação@gmail.com e/ou licitação@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, sediada a Avenida Dayse de Souza, s/n, centro, Maracaçumé – MA, CEP 65.289-000;
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 14.11 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).
- 14.12 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet do município de Maracatumé, disponível no endereço eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.
- 14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.13.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.13.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 14.13.3 Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
 - 14.13.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Maracatumé - MA, 21 de março de 2024.

Luana Cristina Melo de Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



1. BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ

- 1.1 Maracaçumé é um município brasileiro no estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Localiza-se no oeste maranhense e sua população estimada em 2018 era de 21.201 habitantes.
- 1.2 A região que se estende desde o rio Gurupi até o vale do Turiaçu, abrangendo todo o Maracaçumé, desde os fins do século XVIII, concentrou inúmeros quilombos. Por isso, não se pode estabelecer uma data fixa de criação ou de origem, pois "existiram quilombos antes e depois da Independência, formados no decorrer dos anos, em Viana, Pinheiro, Alcântara, Guimarães, Maracaçumé e outros lugares" como afirma Carlos de Lima em História do Maranhão A Colônia.
- 1.3 De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária de Santa Inês-Bacabal e Imediata de Governador Nunes Freire. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Gurupi, que por sua vez estava incluída na mesorregião do Oeste Maranhense.

2. DAS DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues por pessoa jurídica, com a habilitação requerida no edital, conforme estabelecido no Art. 62 da Lei federal nº Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 2.2 O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns.
- 2.3 Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio.
- 2.4 Nesta licitação não será admitida a subcontratação.
- 2.5 Modalidade de Licitação: Pregão
- 2.6 Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 2.7 Forma de Execução da Licitação: Eletrônica.

3. DOS PRINCIPAIS CONCEITOS BÁSICOS

- 3.1 Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:
 - 3.1.1 Licitação: O procedimento de que trata o presente edital;
 - 3.1.2 Sistema de Registro de Preços – SRP: é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à entrega dos produtos e aquisição de bens, para contratações futuras.
 - 3.1.3 Órgão Gerenciador: É o órgão de onde se origina e que gerencia a presente licitação do Sistema de Registro de Preços;
 - 3.1.4 Proponente/Interessada/Licitante: Empresa que participa desta licitação;
 - 3.1.5 Habilitação: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital, da vencedora da fase de proposta de preços;
 - 3.1.6 Ata de Registro de Preços: É o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços – Prefeitura Municipal de Maracaçumé e pelo representante legal da empresa vencedora ou por Procurador legalmente constituído;
 - 3.1.7 Detentora do Registro de Preços: É a empresa que tem o preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
 - 3.1.8 Contrato: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
 - 3.1.9 Contratante: É o Fundo Municipal de Saúde;
 - 3.1.10 Contratada: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 3.1.11 Pregoeiro: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura da sessão, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;
- 3.1.12 Equipe de Apoio: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.
- 3.1.13 Autoridade Superior: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços.
- 3.1.14 Lote: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, que pode ser cotada individualmente pela Licitante ao seu critério, e devendo ser cotada prevendo o seu quantitativo integral;
- 3.1.15 Secretaria Municipal de Saúde: É responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Ordenador de Despesas da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão e pelo gerenciamento da Ata do Registro de Preços.
- 3.1.16 Gestores do Contrato: Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
- 3.1.17 Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 3.1.18 Empresa de Pequeno Porte - EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4. DOS OBJETIVOS

- 4.1 O Termo de Referência é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto. Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.
- 4.2 O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.
- 4.3 O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.
- 4.4 Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.
- 4.5 Objetivo principal do processo: Pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da população em relação a “tratamento de saúde”.
- 4.6 Benefícios pretendidos: adquirir medicamentos indispensáveis no Sistema Único de Saúde municipal, melhorando assim de forma direta a qualidade de vida de pacientes de saúde mental em atendimento no município.
- 4.7 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:
 - 4.7.1 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações com base na Lei Federal nº. 14.133/2021:
 - 4.7.1.1 Art. 40. inciso V – *atendimento aos princípios, alínea “c)” da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*
 - 4.7.1.2 Art. 18, inciso II - *a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
 - 4.7.1.3 Art. 40. Inciso II que dispõe sobre o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
 - 4.7.2 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

5. DO OBJETO

- 5.1 O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de realizar o registro de preços para aquisição medicamentos para distribuição gratuita, para

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- atender demandas judiciais e para atendimento a municípios nas unidades de saúde do município de Maracaçumé, em especial no tratamento de hipertensos, diabéticos, saúde mental, tratamentos de viroses, e de urgência e emergência na atenção básica e na média complexidade e alta complexidade.
- 5.2 A importância da aquisição dos medicamentos listados na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupção nos tratamentos, o que comprometeria o atendimento à qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
- 5.3 A Planilha estimativa com descrição dos itens encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 5.4 Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade, embalagem, concentração, condições de conservação exigidas pela Vigilância Sanitária.
- 5.5 A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.6 Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade, exigidas pela Vigilância Sanitária, Embalagem, concentração, condições de conservação.
- 5.7 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.
- 5.8 Da margem de Preferência:
- 5.8.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$ 80.000,00) e, caso não haja itens nessas condições, estabelecerá Margens de Preferência (cota reservada de até 25% do objeto).
- 5.8.2 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, aas Licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.8.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.8.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aas Licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 5.8.5 Quando a licitação se enquadrar nas hipóteses elencadas no Artigo 10 do Decreto 8.538/15, não haverá exclusividade para os itens acima de R\$ 80.000,00.
- 5.9 Com o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 foi permitido estabelecer o critério de disputa das Licitantes na fase de lances (Modo Aberto ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no Anexo I-A do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos nos Estudos Preliminares da Contratação.
- 5.10 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6. DO SETOR DEMANDANTE**
- 6.1 SETOR DEMANDANTE: ORGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAÇUMÉ:
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde – CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) -
Responsável Técnico: Antonia Fabianne de Lacerda Bezerra CPF: 019.093.313-50. Telefone: (98) 98476-7315.
- 7. DA JUSTIFICATIVA**
- 7.1 O objeto do presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário no provimento de medicamentos de uso hospitalar, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final, no âmbito do atendimento clínico e ambulatorial.
- 7.2 Na busca de dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, cujos produtos solicitados destinam-se a atender às necessidades emergenciais e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento à população do município, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento clínico e ambulatorial das Unidades Mistas e Postos de Saúde do município de Maracaçumé.
- 7.3 Na busca de dar continuidade às atividades desenvolvidas, o município constatou que a contratação do objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.
- 7.4 A aquisição dos medicamentos de uso hospitalares é de suma importância para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Programa de Assistência Farmacêutica e usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde. Cujos produtos solicitados destinam-se a atender às necessidades emergenciais e demandas para o atendimento à

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

população do município, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento clínico e ambulatorial do município de Maracaçumé – MA.

- 7.5 Os medicamentos adquiridos serão para o atendimento nas Unidades de Saúde do município de Maracaçumé, obedecendo a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos. As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e devidamente registrados na Anvisa – Agência Nacional da Vigilância Sanitária e Boas Práticas de Fabricação, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos;
- 7.6 A planilha de consumo informada foi elaborada pela Farmacêutica Responsável pelo Almoarifado Central da Saúde, com base na demanda anual do Fundo Municipal de Saúde;
- 7.7 Considerando que os medicamentos são insumos estratégicos que promovem a melhoria da efetividade das ações de saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política de medicamentos que assegure o acesso desta população a este insumo com segurança, eficácia, e qualidade e o menor custo possível.
- 7.8 Considerando que alguns destes medicamentos encontram-se com estoque mínimo no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, foi elaborado demonstrativo de consumo do exercício anterior, com os quantitativos de medicamentos necessários para o período de 12 meses. Dessa forma justifica-se a necessidade de formalizar um Registro de Preços, para atender o uso contínuo do paciente.
- 7.9 A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas aquisições, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 8.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
 - 8.1.1 Justificativa de Agrupamento de Itens em Lotes: alguns dos produtos possuem natureza similar, que economicamente sua aquisição em lotes/grupos tornará a contratação mais vantajosa (seleção de apenas um fornecedor), comparativamente ao critério usualmente de adjudicação por menor Preço por Item, observando os critérios de agrupamento de dispensação e uso dos produtos nas unidades de saúde do município. Além disso, o Fundo Municipal de Saúde possui precárias das condições técnicas, de logística, operacional e de natureza administrativa para gerenciar diversas contratações.
- 8.2 Os bens deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

9. DA BASE LEGAL

- 9.1 Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos decretos municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024 e Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.
- 9.2 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.
- 9.3 Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei federal nº 14.133/21. § 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 9.5 Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respetivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA do município de Maracaçumé.
- 10.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos Artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências constantes no edital do certame.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 11.1.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os produtos “compatíveis” em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.
- 11.1.1.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.
- 11.1.1.2 O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que forneceu o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais e outros que comprovem o fornecimento atestado.
- 11.1.2 Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.
- 11.1.3 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 11.1.4 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício.
- 11.2 Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 12.1 A quantidade dos produtos a serem adquiridos são resultantes do perfil clínico das doenças da população e da necessidade ambulatorial dos pacientes em atendimento nas unidades de saúde do município, conforme levantamento de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativo e local de entrega relacionado neste Termo de Referência.
- 12.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/Ministério da Saúde, atendendo aos critérios:
 - 12.2.1 **Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério de Saúde;
 - 12.2.2 **Rotulagem** – Todos os produtos nacionais ou importados deverão constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome do princípio ativo de acordo com a denominação comum brasileira (DCB) e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
 - 12.2.3 **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);
 - 12.2.4 **Validade** – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 12 meses ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.
- 12.3 Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, (se for o caso).
- 12.4 Deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- 12.5 As embalagens dos materiais deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, número do item, prazo de validade.
- 12.6 Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, (se for o caso).
- 12.7 Todos os produtos devem constar, nos rótulos todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 12.8 Os produtos apresentarão por ocasião das entregas no mínimo 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.
- 12.9 A Contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais nos seguintes casos: materiais com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Maracumé mesmo que a embalagem esteja íntegra,

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de 01 (um) dia útil, a contar do comunicado formal do Fundo Municipal de Saúde.
- 12.10 Conforme o inciso II do artigo 95 da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
 - 12.11 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo Órgão solicitante;
 - 12.12 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;
 - 12.13 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Licitante/contratado e acatado pela Administração Municipal;
 - 12.14 Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto;
 - 12.15 Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min – A/C: do(a) farmacêutico(a) responsável também pela fiscalização da execução da ARP, em conformidade com o artigo 40, da Lei federal nº 14.133/21, que dispõe sobre o planejamento de compras, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os produtos;
 - 12.15.1 Durante a execução do contrato poderá haver mudanças de endereços de entrega dos produtos que gerem a necessidade de alteração do local designado, porém sempre será no perímetro urbano do município. Os custos de eventuais alterações deverão ocorrer exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará da Autorização de Fornecimento emitida pela solicitante.
 - 12.16 O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado/Centro de Abastecimento Farmacêutico através do responsável pelo setor;
 - 12.17 Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
 - 12.18 A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
 - 12.19 A Fiscalização e aceitação dos produtos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos;
 - 12.20 O Veículo de transporte deverá ser em carroceria fechada, refrigerado (respeitando a temperatura de transporte do produto).
 - 12.21 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Assistência Farmacêutica, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal;
 - 12.22 As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;
 - 12.23 Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no termo de referência do edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim;
 - 12.24 As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município;
 - 12.25 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação;
 - 12.26 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
 - 12.27 No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à Contratada;
 - 12.28 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 12.29 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- 12.30 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela SEMUS, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Saúde requisitantes;
- 12.31 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- 📄 Identificação do produto;
 - 📄 Embalagem original e intacta,
 - 📄 Data de fabricação,
 - 📄 Data de validade,
 - 📄 Peso líquido,
 - 📄 Número do Lote,
 - 📄 Nome do fabricante.
 - 📄 Registro no órgão fiscalizador quando couber.
- 12.32 O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento, o objeto será recebido da seguinte forma.
- a. **Provisoriamente**, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
 - b. **Definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 12.33 O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo de Referência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.
- 12.34 O Fundo Municipal de Saúde, reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 12.35 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- 12.36 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela unidade requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 12.37 O Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.38 O fornecimento dos produtos será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;
- 12.39 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção medicamentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 12.40 Somente serão aceitos os produtos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, nos casos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano, e de 90% nos produtos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano;
- 12.41 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 12.42 Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada nos cronogramas de entregas;
- 12.43 O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo responsável do Almoxarifado da SEMUS do município de Maracumé – MA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 13.2 Entregar os produtos no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 13.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa Contratada ou fabricante;
- 13.4 Evitar a entrega de produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- 13.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, nos termos do art. 124 e 125 da Lei federal nº 14.133/21;
- 13.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- 13.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos oferecidos;
- 13.10 Observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.11 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente com a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros no exercício de sua atividade;
- 13.12 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 13.13 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 13.14 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pela Licitante vencedora sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 13.15 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- 13.16 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
 - 14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 14.1.2 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;
 - 14.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 14.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 14.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - 14.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 14.1.7 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
 - 14.1.8 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- 14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 15.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 15.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 15.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 15.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

16. DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 16.1 O valor máximo aceitável para cada item da futura contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 16.2 A estimativa de custo total para o fornecimento objeto desta contratação deverá ser obtida mediante coleta de preços com a utilização das seguintes fontes:
- 16.2.1 Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento ou presencialmente por servidor público;
- 16.2.2 Sítios eletrônicos de compras;
- 16.2.3 Contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, do estado Maranhão, em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços; ou
- 16.2.4 Preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados (internet) ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso.
- 16.3 O valor máximo aceitável para cada item da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 17.2 A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável.
- 17.2.1 Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar o envio da bula do produto oferecido para verificar a adequação deste às referidas especificações.
- 17.3 Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Agente de Contratação contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos, que emitirá Parecer Técnico, através da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente e em respeito à Lei federal nº 14.133/21.

18. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO:

- 18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, sendo vedada a sua prorrogação;
- 18.1.1 Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.
- 18.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato será determinado de acordo com a necessidade e planejamento da Administração Pública, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe a legislação pertinente.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

- 19.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão vinculadas ao presente cronograma de desembolso máximo por período mensal a ser observado na execução do contrato, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme a seguir:

Mês	Percentual (%)
Mês 1	5,10%
Mês 2	5,75%
Mês 3	5,70%
Mês 4	4,10%
Mês 5	5,18%
Mês 6	4,25%

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Mês 7	4,85%
Mês 8	5,77%
Mês 9	5,50%
Mês 10	4,90%
Mês 11	4,95%
Mês 12	7,00%
Saldo Final	40,95%
Totais	100,00%

20. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

- 20.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa/comissão, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 20.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 20.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21. DAS MULTAS, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato prevista nos Art. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 21.2 Art. 156, Inciso V, § 3º “A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.
- 21.3 Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 137, bem como os efeitos previstos nos Arts. nº 138 e 139 da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

22. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 22.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos;
- 22.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou prepostos, as normas do Contratante;
- 22.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contratante;
- 22.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservado o Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 22.5 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes do fornecimento, sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 22.6 Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
- 22.6.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do contrato objeto deste Termo de Referência.

23. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 23.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

24. DO REAJUSTE

- 24.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 24.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

25.1.1 A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé - MA;

26.2 O Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

26.3 A estimativa de custo total para execução do contrato objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Ácido Ascórbico, Dosagem: 100 Mg/ML, Tipo Uso: Injetável	Ampola 5 ml	15.000	2,11	31.650,00
2	Ácido Tranexâmico, Dosagem: 50 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 5 ml	5.000	5,51	27.550,00
3	Adrenalina (Epinefrina), Dosagem: 1mg/ML, Uso: Solução Injetável	Ampola 1 ml	1.000	1,85	1.850,00
4	Água Destilada, Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica	Ampola 10 ml	12.000	0,53	6.360,00
5	Água Destilada, Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica	Ampola 20 ml	1.000	0,82	820,00
6	Água Destilada, Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica	Frasco 500 ml	3.000	6,11	18.330,00
7	Amicacina Sulfato, Dosagem: 50 Mg/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.000	7,55	7.550,00
8	Aminofilina, Dosagem: 24 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 10 ml	2.000	8,13	16.260,00
9	Amiodarona, Dosagem: 50mg/ML, Indicação: Injetável	Ampola 3 ml	500	3,66	1.830,00
10	Ampicilina, Dosagem: 1 G, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	2.500	4,73	11.825,00
11	Ampicilina, Concentração: 500 Mg, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável	Frasco-Ampola	2.500	4,59	11.475,00
12	Atropina Sulfato, Dosagem: 0,25 Mg/ML, Uso: Solução Injetável	Ampola 1 ml	2.000	1,72	3.440,00
13	Benzilpenicilina, Apresentação: Potássica, Dosagem: 5.000.000UI, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	500	8,26	4.130,00
14	Benzilpenicilina, Apresentação: Potássica, Associada à Penicilina Procainada, Dosagem: 100.000UI + 300.000UI, Injetável	Frasco-Ampola	500	5,11	2.555,00
15	Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000UI, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	5.000	8,62	43.100,00
16	Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000UI, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	5.000	10,28	51.400,00
17	Bicarbonato de Sódio, Dosagem: 10%, Uso: Solução Injetável	Ampola 10 ml	600	1,31	786,00
18	Bromoprida, Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Injetável	Ampola 2 ml	6.000	2,39	14.340,00
19	Cefalotina Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Líofilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	6.000	4,78	28.680,00
20	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável	Frasco-Ampola	6.000	7,35	44.100,00
21	Cimetidina, Concentração: 150 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 ml	5.000	1,47	7.350,00
22	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 2 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável	Bolsa 10 ml	600	19,45	11.670,00
23	Cloreto De Potássio, Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 10 ml	1.000	0,47	470,00
24	Cloreto De Sódio, Concentração: A 10%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 10 ml	1.000	0,54	540,00
25	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável	Frasco 20 ml	2.500	8,08	20.200,00
26	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Geleia	Bisnaga 30 g	3.000	5,69	17.070,00
27	Deslanósido, Dosagem: 0,2 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.000	2,69	2.690,00
28	Dexametasona, Dosagem: 4 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2,5 ml	8.000	2,52	20.160,00
29	Diclofenaco, Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25mg/ML, Uso: Solução Injetável	Ampola 3 ml	8.000	1,56	12.480,00
30	Dimeticona, Concentração: 75 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas	Frasco 10 ml	3.000	1,89	5.670,00
31	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	8.000	1,51	12.080,00
32	Epinefrina, Dosagem: 1mg/ML, Uso: Solução Injetável	Ampola 1 ml	2.000	1,87	3.740,00
33	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 20 Mg/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	5.000	1,52	7.600,00
34	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola 5 ml	5.000	3,11	15.550,00
35	Etilefrina Cloridrato, Composição: 10mg/ML, Apresentação: Injetável	Ampola 1 ml	1.500	2,02	3.030,00
36	Fenoterol Bromidrato, Concentração: 0,25 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Para Inalação	Frasco 20 ml	400	5,23	2.092,00

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

37	Fitomenadiona, Dosagem: 10 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	2.500	2,62	6.550,00
38	Furosemida, Composição: 10 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.000	1,85	5.550,00
39	Gentamicina, Dosagem: 80 Mg/MI, Aplicação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.500	1,91	6.685,00
40	Glicerol, Dosagem: 12%, Apresentação: Clister	Frasco 500 ml	800	10,31	8.248,00
41	Glicose, Concentração: 25%, Indicação: Solução Injetável	Ampola 10 ml	4.000	0,66	2.640,00
42	Glicose, Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável	Ampola 10 ml	5.000	0,88	4.400,00
43	Gliconato de Cálcio, Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 10 ml	1.000	2,09	2.090,00
44	Heparina Sódica, Concentração: 20.000 UI/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 0,25 ml	800	7,16	5.728,00
45	Hidralazina, Dosagem: 20 Mg/MI, Indicação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	1.000	6,88	6.880,00
46	Hidrocortisona, Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	3.000	4,31	12.930,00
47	Hidrocortisona, Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	3.000	6,39	19.170,00
48	Imunoglobulina Humana, Tipo: Anti RHO (D), Dosagem: 250 Mcg, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	40	271,98	10.879,20
49	Ipratrópio Brometo, Dosagem: 0,25 Mg/MI, Uso: Solução Para Inalação	Frasco 20 ml	200	1,52	304,00
50	Lincomicina Cloridrato, Dosagem: 300 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.500	11,7	17.550,00
51	Metilergometrina Maleato, Dosagem: 0,2 Mg/MI, Indicação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	3.000	2,79	8.370,00
52	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 125 Mg, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável	Frasco-Ampola	200	8,69	1.738,00
53	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 500 Mg, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável	Frasco-Ampola	200	15,82	3.164,00
54	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	6.000	0,85	5.100,00
55	Metronidazol, Dosagem: 5mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Frasco 100 ml	1.000	6,53	6.530,00
56	Neocaina (Bupivacaína Cloridrato), Pureza: 0,5%, Apresentação: Solução Injetável	Frasco 20 ml	600	10,45	6.270,00
57	Neostigmina Metilsulfato, Dosagem: 0,5 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	700	1,82	1.274,00
58	Ocitocina, Dosagem: 5 UI/MI, Indicação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	3.500	10,24	35.840,00
59	Omeprazol, Concentração: 40 Mg, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	2.000	8,91	17.820,00
60	Oxacilina, Dosagem: 500 Mg, Composição: Injetável	Frasco-Ampola	1.500	3,17	4.755,00
61	Piracetam, Concentração: 200 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 5 ml	1.800	2,98	5.364,00
62	Prometazina Cloridrato, Dosagem: 25 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.000	2,86	8.580,00
63	Sacarato De Hidróxido Férrico EV (Noripurum), Concentração: 20 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola	1.800	9,45	17.010,00
64	Soro Fisiológico, Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 100 ml	4.000	5,18	20.720,00
65	Soro Fisiológico, Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 250 ml	5.000	5,91	29.550,00
66	Soro Fisiológico, Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 500 ml	4.000	7,83	31.320,00
67	Soro Glico-Fisiológico, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	Frasco 500 ml	3.000	7,54	22.620,00
68	Soro Glicosado, Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado	Frasco 250 ml	2.500	4,97	12.425,00
69	Soro Glicosado, Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado	Frasco 500 ml	2.000	7,05	14.100,00
70	Soro Manitol, Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado	Frasco 250 ml	500	9,14	4.570,00
71	Soro Ringer com Lactado, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	Frasco 500 ml	3.000	7,62	22.860,00
72	Soro Ringer Simples, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	Frasco 500 ml	4.000	7,69	30.760,00
73	Sulfato de Magnésio, Concentração: 50%, Uso: Solução Injetável	Ampola 10 ml	500	6,68	3.340,00
74	Tenoxicam, Dosagem: 20 Mg, Indicação: Injetável	Frasco-Ampola	3.500	8,27	28.945,00
75	Tenoxicam, Dosagem: 40 Mg, Indicação: Injetável	Frasco-Ampola	3.500	14,12	49.420,00

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

76	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E PP, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 ml	8.000	2,24	17.920,00
Valor Total em R\$					990.392,20

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;

Fundo Municipal de Saúde – FMUS

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé – MA, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo 005/2024.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Maracaçumé através do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo.

Em atendimento ao Decreto Municipal Nº 006/2024 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Maracaçumé, estado do Maranhão, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos.

INTEGRANTES	
FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Requisitante	Nome: Antonia Fabiane de Lacerda Bezerra – CRF/MA 7621 Cargo: Farmacêutica E-mail: lacerdafabianne@gmail.com
Administrativo	Nome: Luana Cristina Melo de Oliveira Cargo: Secretária Municipal de Saúde E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade em questão consiste na contratação de empresas especializadas para realizar futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos injetáveis, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé - MA.

O problema que buscamos resolver é a insuficiência de medicamentos disponíveis atualmente no fundo municipal, o qual tem como responsabilidade fornecer assistência em saúde à população local. A falta de medicamentos adequados pode comprometer o atendimento médico prestado à comunidade, impactando negativamente a qualidade do serviço oferecido e a saúde dos cidadãos.

Dessa forma, é necessário viabilizar a obtenção de remédios de forma regular e constante, permitindo que haja um estoque adequado para suprir as demandas das unidades de saúde municipais. Isso garantirá a continuidade do tratamento de doenças crônicas, a disponibilidade de medicamentos emergenciais e a condução eficiente de programas de prevenção e controle de doenças.

É importante ressaltar que a aquisição parcelada dos medicamentos é fundamental para evitar a compra excessiva ou insuficiente, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, a contratação de empresas especializadas neste ramo traz benefícios como acesso a melhores negociações de preço, maior variedade de produtos disponíveis, garantia de qualidade dos medicamentos adquiridos e cumprimento dos prazos de entrega estipulados.

Ao promover a contratação de empresas especializadas para aquisição parcelada de medicamentos, o Município de Maracaçumé estará atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, melhorando assim a qualidade da assistência prestada à população. Isso contribuirá para a promoção da saúde e o bem-estar dos municípios, cumprindo, assim, com os princípios norteadores da administração pública, que visam sempre ao interesse público.

Portanto, a contratação de empresas especializadas se mostra fundamental para atender às necessidades de aquisição parcelada de medicamentos e garantir a continuidade do cuidado em saúde no município.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Fundo Municipal de Saúde – FMUS

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- I. A empresa contratada deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que os medicamentos fornecidos estejam de acordo com as normas sanitárias vigentes.
- II. É necessário que a contratada apresente comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos (CND) com o governo federal, estadual e municipal, bem como certidões que atestem a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- III. A empresa deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços similares, com pelo menos 3 (três) anos de atuação no mercado no fornecimento de medicamentos para entidades públicas ou privadas.
- IV. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ultrapassar 7 (sete) dias úteis após solicitação, garantindo assim a disponibilidade imediata dos produtos para suprir eventuais emergências.
- V. É essencial que a empresa disponha de um sistema informatizado de controle de estoque, permitindo uma gestão eficiente e precisa dos medicamentos, evitando falhas no abastecimento e garantindo a rastreabilidade dos produtos.
- VI. Os medicamentos fornecidos devem possuir data de validade superior a 6 (seis) meses, proporcionando maior segurança no uso dos produtos e evitando desperdícios.
- VII. A contratada deve possuir estrutura física adequada para o armazenamento dos medicamentos, seguindo as boas práticas de armazenagem estabelecidas pela ANVISA, garantindo assim a qualidade e integridade dos produtos.
- VIII. A empresa deverá disponibilizar um serviço de atendimento ao cliente, que esteja disponível durante o horário comercial, para esclarecimento de dúvidas ou solução de problemas relacionados aos medicamentos fornecidos.
- IX. Os preços praticados pela empresa contratada devem estar de acordo com os valores de mercado, sendo competitivos e condizentes com a qualidade dos medicamentos oferecidos.
- X. A contratada deverá garantir a reposição imediata de qualquer medicamento entregue com falhas, como erros na embalagem, falta de informações no rótulo ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança e eficácia do produto.
- XI. É obrigatório que a empresa contratada possua certificação ISO 9001 ou similar, evidenciando seu compromisso com a qualidade e melhoria contínua na prestação de serviços.
- XII. A contratada deverá fornecer amostras dos medicamentos a serem adquiridos, permitindo que sejam realizadas análises e testes laboratoriais para verificar conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- XIII. É indispensável que a empresa apresente capacidade técnica e logística para fornecer todos os medicamentos necessários, em diferentes quantidades e proporcionar atendimento à demanda sazonal, evitando assim desabastecimentos e garantindo a continuidade do fornecimento.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Ao realizar o levantamento de soluções disponíveis no mercado, é possível listar as seguintes opções:

1. Contratação direta com distribuidoras farmacêuticas:

- Vantagens:

- Acesso direto a uma ampla variedade de medicamentos;
- Possibilidade de obter descontos e preços mais competitivos em função do volume de compras;
- Rapidez na aquisição dos medicamentos.

- Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor, o que pode limitar a negociação de melhores termos contratuais;
- Possível falta de transparência nos preços e condições comerciais;

Fundo Municipal de Saúde
Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Fundo Municipal de Saúde – FMUS
Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- Risco de não atender a todas as necessidades de medicamentos específicos.
2. Licitação para registro de preços:
- Vantagens:
 - Maior concorrência entre fornecedores, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições contratuais;
 - Garantia de transparência e competitividade no processo de aquisição;
 - Possibilidade de estabelecer um contrato válido por um período maior, assegurando preços estáveis por um determinado período de tempo.
 - Desvantagens:
 - Processo mais burocrático e demorado, especialmente na elaboração e avaliação de propostas;
 - Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a conclusão do processo licitatório;
 - Algumas empresas podem não participar ou desistir da licitação, limitando a oferta de opções.
3. Consórcio com outros municípios:
- Vantagens:
 - Possibilidade de aumentar o poder de compra e negociar melhores preços e condições comerciais em conjunto;
 - Compartilhamento de recursos técnicos e administrativos entre os municípios consorciados;
 - Redução de custos operacionais e administrativos.
 - Desvantagens:
 - Necessidade de estabelecer uma cooperação eficiente entre os municípios envolvidos, demandando um bom gerenciamento do consórcio;
 - Dissidências e divergências entre os interesses dos diferentes municípios envolvidos;
 - Risco de perda de autonomia na tomada de decisão e padronização das políticas de medicamentos.
4. Pregão eletrônico:
- Vantagens:
 - Processo ágil e transparente, permitindo a participação de diversas empresas em igualdade de condições;
 - Possibilidade de obter melhores preços e condições de pagamento;
 - Realização online, reduzindo custos operacionais e logísticos.
 - Desvantagens:
 - Necessidade de infraestrutura tecnológica adequada para realizar o pregão eletrônico;
 - Potencial dificuldade na análise e avaliação das propostas recebidas;
 - Risco de problemas técnicos durante o processo, como indisponibilidade da plataforma de pregão eletrônico.

5. SOLUÇÕES ESCOLHIDAS

A escolha recaiu sobre a modalidade de pregão eletrônico sob o sistema do registro de preços para a contratação de empresas especializadas para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé – MA se justifica por uma série de motivos técnicos, operacionais e vantagens.

Em primeiro lugar, o pregão eletrônico é um procedimento licitatório amplamente utilizado pelas administrações públicas para contratação de bens e serviços. Ele proporciona maior transparência, agilidade e competitividade no processo de aquisição, uma vez que permite a participação de um maior número de fornecedores, independentemente de sua localização geográfica.

Além disso, o pregão eletrônico está em conformidade com a legislação vigente para as contratações públicas. Seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, esse tipo de licitação busca garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, tanto do ponto de vista técnico como econômico.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Fundo Municipal de Saúde – FMUS

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

No caso específico do Município de Maracáçumé, a utilização do registro de preços também traz benefícios significativos. Por se tratar de uma demanda constante e recorrente, é necessário garantir a regularidade e adequação do abastecimento de medicamentos e correlatos. O sistema de registro de preços permite a contratação de forma parcelada e contínua ao longo do tempo, conforme as necessidades da administração.

Essa modalidade de contratação proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que a administração pode adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade e capacidade financeira, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Adicionalmente, o pregão eletrônico sob o sistema do registro de preços favorece a obtenção de melhores preços e condições comerciais, uma vez que estimula a competitividade entre os fornecedores. A possibilidade de participação de empresas de qualquer localidade amplia o leque de opções e aumenta a concorrência, resultando em uma seleção mais vantajosa para a administração pública.

Por fim, ressalta-se que a escolha dessa solução também está alinhada com a modernização da gestão pública e o uso de tecnologias de informação e comunicação. O pregão eletrônico permite a realização do certame de maneira virtual, reduzindo custos operacionais e garantindo a transparência e imparcialidade do processo.

Diante desses aspectos técnicos, operacionais e vantagens apresentadas, fica evidente que a escolha do pregão eletrônico sob o sistema do registro de preços para a contratação de empresas especializadas para aquisições parceladas de medicamentos atenderá de forma eficiente e econômica as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, promovendo um abastecimento regular e adequado de medicamentos e correlatos para atender à demanda local.

6. QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Ácido Ascórbico, Dosagem: 100 Mg/ML, Tipo Uso: Injetável	Ampola 5 ml	15.000
2	Ácido Tranexâmico, Dosagem: 50 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 5 ml	5.000
3	Adrenalina (Epinefrina), Dosagem: 1mg/ML, Uso: Solução Injetável	Ampola 1 ml	1.000
4	Água Destilada, Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica	Ampola 10 ml	12.000
5	Água Destilada, Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica	Ampola 20 ml	1.000
6	Água Destilada, Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica	Frasco 500 ml	3.000
7	Amicacina Sulfato, Dosagem: 50 Mg/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.000
8	Aminofilina, Dosagem: 24 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 10 ml	2.000
9	Amiodarona, Dosagem: 50mg/ML, Indicação: Injetável	Ampola 3 ml	500
10	Ampicilina, Dosagem: 1 G, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	2.500
11	Ampicilina, Concentração: 500 Mg, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável	Frasco-Ampola	2.500
12	Atropina Sulfato, Dosagem: 0,25 Mg/ML, Uso: Solução Injetável	Ampola 1 ml	2.000
13	Benzilpenicilina, Apresentação: Potássica, Dosagem: 5.000.000UI, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	500
14	Benzilpenicilina, Apresentação: Potássica, Associada à Penicilina Procaínada, Dosagem: 100.000UI + 300.000UI, Injetável	Frasco-Ampola	500
15	Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000UI, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	5.000
16	Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000UI, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	5.000
17	Bicarbonato de Sódio, Dosagem: 10%, Uso: Solução Injetável	Ampola 10 ml	600
18	Bromoprida, Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Injetável	Ampola 2 ml	6.000
19	Cefalotina Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Lífilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	6.000
20	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável	Frasco-Ampola	6.000
21	Cimetidina, Concentração: 150 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 ml	5.000
22	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 2 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável	Bolsa 10 ml	600
23	Cloreto De Potássio, Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 10 ml	1.000
24	Cloreto De Sódio, Concentração: A 10%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 10 ml	1.000
25	Lidocaina Cloridrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável	Frasco 20 ml	2.500
26	Lidocaina Cloridrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Geleia	Bisnaga 30 g	3.000

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Fundo Municipal de Saúde – FMUS

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

27	Deslanósido, Dosagem: 0,2 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.000
28	Dexametasona, Dosagem: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2,5 ml	8.000
29	Diclofenaco, Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25mg/MI, Uso: Solução Injetável	Ampola 3 ml	8.000
30	Dimeticona, Concentração: 75 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas	Frasco 10 ml	3.000
31	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	8.000
32	Epinefrina, Dosagem: 1mg/MI, Uso: Solução Injetável	Ampola 1 ml	2.000
33	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 20 Mg/MI, Indicação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	5.000
34	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/MI, Indicação: Solução Injetável	Ampola 5 ml	5.000
35	Etillefina Cloridrato, Composição: 10mg/MI, Apresentação: Injetável	Ampola 1 ml	1.500
36	Fenoterol Bromidrato, Concentração: 0,25 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Para Inalação	Frasco 20 ml	400
37	Fitomenadiona, Dosagem: 10 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	2.500
38	Furosemida, Composição: 10 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.000
39	Gentamicina, Dosagem: 80 Mg/MI, Aplicação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.500
40	Glicerol, Dosagem: 12%, Apresentação: Clister	Frasco 500 ml	800
41	Glicose, Concentração: 25%, Indicação: Solução Injetável	Ampola 10 ml	4.000
42	Glicose, Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável	Ampola 10 ml	5.000
43	Gliconato de Cálcio, Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 10 ml	1.000
44	Heparina Sódica, Concentração: 20.000 UI/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 0,25 ml	800
45	Hidralazina, Dosagem: 20 Mg/MI, Indicação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	1.000
46	Hidrocortisona, Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	3.000
47	Hidrocortisona, Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	3.000
48	Imunoglobulina Humana, Tipo: Anti RHO (D), Dosagem: 250 Mcg, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	40
49	Ipratrópio Brometo, Dosagem: 0,25 Mg/MI, Uso: Solução Para Inalação	Frasco 20 ml	200
50	Lincomicina Cloridrato, Dosagem: 300 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.500
51	Metilergometrina Maleato, Dosagem: 0,2 Mg/MI, Indicação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	3.000
52	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 125 Mg, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável	Frasco-Ampola	200
53	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 500 Mg, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável	Frasco-Ampola	200
54	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	6.000
55	Metronidazol, Dosagem: 5mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Frasco 100 ml	1.000
56	Neocalina (Bupivacaina Cloridrato), Pureza: 0,5%, Apresentação: Solução Injetável	Frasco 20 ml	600
57	Neostigmina Metilsulfato, Dosagem: 0,5 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	700
58	Ociticina, Dosagem: 5 UI/MI, Indicação: Solução Injetável	Ampola 1 ml	3.500
59	Omeprazol, Concentração: 40 Mg, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	2.000
60	Oxacilina, Dosagem: 500 Mg, Composição: Injetável	Frasco-Ampola	1.500
61	Piracetam, Concentração: 200 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 5 ml	1.800
62	Prometazina Cloridrato, Dosagem: 25 Mg/MI, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.000
63	Sacarato De Hidróxido Férrico EV (Noripurum), Concentração: 20 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola	1.800
64	Soro Fisiológico, Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 100 ml	4.000
65	Soro Fisiológico, Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 250 ml	5.000
66	Soro Fisiológico, Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 500 ml	4.000
67	Soro Glico-Fisiológico, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	Frasco 500 ml	3.000
68	Soro Glicosado, Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado	Frasco 250 ml	2.500
69	Soro Glicosado, Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado	Frasco 500 ml	2.000

Fundo Municipal de Saúde
Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Fundo Municipal de Saúde – FMUS
Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

70	Soro Manitol, Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado	Frasco 250 ml	500
71	Soro Ringer com Lactado, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	Frasco 500 ml	3.000
72	Soro Ringer Simples, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	Frasco 500 ml	4.000
73	Sulfato de Magnésio, Concentração: 50%, Uso: Solução Injetável	Ampola 10 ml	500
74	Tenoxicam, Dosagem: 20 Mg, Indicação: Injetável	Frasco-Ampola	3.500
75	Tenoxicam, Dosagem: 40 Mg, Indicação: Injetável	Frasco-Ampola	3.500
76	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E PP, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 ml	8.000

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para não parcelar a contratação do estudo técnico preliminar é que o problema enfrentado pelo município exige uma solução imediata. A dificuldade em manter o abastecimento regular e adequado de medicamentos e correlatos é um problema urgente que necessita de uma resposta rápida.

Ao optar pelo pregão eletrônico como solução, o município busca agilizar o processo de contratação e obter resultados o mais rápido possível. Parcelar a contratação poderia prolongar o tempo de implementação da solução e retardar os benefícios esperados para a população.

Além disso, a realização de um processo único de contratação permite uma visão geral e integrada do problema, possibilitando uma melhor análise e planejamento das ações a serem tomadas. Parcelar a contratação poderia fragmentar o trabalho e dificultar a coordenação das atividades necessárias para resolver o problema.

Dessa forma, considerando a urgência e a necessidade de uma abordagem integrada, é recomendável realizar o processo de contratação de forma única, sem parcelamento. Isso garantirá uma ação rápida e eficiente para solucionar o problema do abastecimento de medicamentos na cidade de Maracáçumé.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- (x) O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento as respectivas unidades;
- () Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- () Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;
- () Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no art. 7º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 004/2024 de 12 de janeiro de 2024, para fins de estimativa de custo, com o uso de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, contratações similares feitas pela Administração Pública e e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo observado o índice de atualização de preços correspondente, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

Em atendimento ao Art. 8º do Decreto Municipal, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na planilha demonstrativa de preços unitários e totais (Nota Técnica de Pesquisa de Preços) anexado e apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso conforme o Artigo 24 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, onde nesta situação assevera o seguinte:

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Fundo Municipal de Saúde – FMUS

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

....."

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (I) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (II) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (III) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (IV) fomenta a negociação; (V) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Portanto o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

10. CONTRATATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após analisar o problema apresentado pelo Município de Maracáçumé, que é a dificuldade em manter o abastecimento de medicamentos adequado, concluímos que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.

A solução proposta, que consiste na contratação de empresas especializadas para adquirir medicamentos injetáveis parceladamente, atende diretamente à demanda do Fundo Municipal de Saúde. Portanto, não é necessário providenciar outras contratações relacionadas antecipadamente.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Maracáçumé ainda não produziu o seu primeiro PCA. Idem, a previsão é de que em 2024 a Administração construa o seu primeiro PCA.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas especializadas para a aquisição parcelada de medicamentos trará resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, o Município de Maracáçumé se beneficiará ao adquirir os medicamentos por meio de processos licitatórios competitivos. A contratação de empresas especializadas permitirá a obtenção de preços mais baixos, uma vez que essas empresas possuem conhecimento e experiência no mercado farmacêutico, podendo negociar melhores condições com os fornecedores. Dessa forma, será possível economizar recursos financeiros, direcionando-os para outras necessidades da saúde municipal.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Fundo Municipal de Saúde – FMUS

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Além disso, a contratação de empresas especializadas também otimizará o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis. As empresas contratadas serão responsáveis por todo o processo de aquisição dos medicamentos, incluindo pesquisa de mercado, seleção de fornecedores, negociação de contratos e entrega dos produtos. Isso permitirá que os colaboradores da Prefeitura, especialmente aqueles lotados no setor de compras, possam focar em outras atividades importantes, como planejamento estratégico e gestão de suprimentos.

Ao transferir a responsabilidade pela aquisição dos medicamentos para empresas especializadas, a Prefeitura também diminuirá a necessidade de estoque, uma vez que as compras serão realizadas de forma parcelada e de acordo com a demanda. Isso evitará desperdício de recursos e possibilitará um melhor controle sobre os prazos de validade dos medicamentos, garantindo a qualidade e eficácia dos produtos adquiridos.

Portanto, a contratação de empresas especializadas para a aquisição parcelada de medicamentos trará benefícios em termos de economicidade, pois permitirá a obtenção de preços mais baixos, e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, liberando os colaboradores para atividades estratégicas e reduzindo a necessidade de estoque.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após analisar a situação e a solução proposta, algumas possíveis providências operacionais, estruturais e outras contratações que devem ser realizadas antes de se contratar a empresa especializada para aquisições de medicamentos são:

1. Avaliação das necessidades: Realizar levantamento detalhado das demandas e necessidades de medicamentos e correlatos da população local, levando em consideração as especificidades e particularidades da saúde do município de Maracáçumé.
2. Planejamento da contratação: Elaborar um plano de contratação que estabeleça os critérios técnicos, prazos, valores estimados, modalidade de licitação a ser adotada, entre outros aspectos relevantes.
3. Estruturação orçamentária: Adequar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde para garantir a disponibilidade de recursos para a contratação dos medicamentos de forma parcelada ao longo do tempo.
4. Estabelecimento de parâmetros técnicos: Definir critérios claros e objetivos para a seleção das empresas especializadas, como certificações, experiência comprovada, capacidade produtiva, entre outros requisitos necessários.
5. Pesquisa de mercado: Realizar pesquisa de preços e mercado visando identificar fornecedores aptos a atender as demandas do município, garantindo assim a obtenção dos melhores preços e condições contratuais.
6. Análise jurídica: Realizar análise jurídica dos documentos e cláusulas contratuais, verificando sua adequação às normas legais e regulamentares vigentes.
7. Capacitação dos servidores: Promover capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando assegurar que possuam conhecimento técnico necessário para acompanhar o cumprimento do contrato e avaliar a qualidade dos medicamentos adquiridos.

É importante ressaltar que as providências acima mencionadas são apenas sugestões iniciais e que cada caso pode exigir medidas adicionais ou específicas de acordo com as características locais. Portanto, é fundamental que a Administração avalie criteriosamente as necessidades e peculiaridades do município de Maracáçumé antes de definir quais providências serão adotadas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao analisar a contratação de empresas especializadas para a aquisição parcelada de medicamentos, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras. Alguns desses impactos ambientais podem incluir o aumento da geração de resíduos sólidos, o consumo excessivo de recursos naturais e a emissão de gases poluentes durante o transporte dos medicamentos.

Para reduzir esses impactos ambientais, podem ser adotadas medidas como:

1. Requisitos de baixo consumo de energia: estabelecer critérios que priorizem a aquisição de medicamentos produzidos de forma sustentável, com tecnologias de baixo consumo de energia durante sua fabricação.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Fundo Municipal de Saúde – FMUS

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

2. Utilização de recursos renováveis: incentivar a aquisição de medicamentos feitos a partir de matérias-primas renováveis, reduzindo assim o consumo de recursos escassos.
3. Logística reversa: exigir das empresas contratadas a implementação de um sistema eficiente de logística reversa, garantindo o adequado desfazimento e a reciclagem de embalagens, equipamentos e refugos quando aplicável.
4. Gestão eficiente de resíduos: as empresas devem ser responsáveis pela correta segregação, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos gerados durante o processo de distribuição dos medicamentos.
5. Incentivo ao uso de embalagens recicláveis: priorizar a aquisição de medicamentos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução do acúmulo de resíduos sólidos.
6. Transporte sustentável: buscar alternativas de transporte com menor emissão de gases poluentes, como a utilização de veículos elétricos ou compartilhados, reduzindo o impacto ambiental da operação logística.

É importante ressaltar que, nesta etapa do estudo técnico preliminar, não se identificou a necessidade de outras contratações. No entanto, durante as etapas subsequentes do processo de contratação, é possível que surjam outras demandas e necessidades, sendo necessário avaliar cada caso individualmente.

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Maracaçumé – MA, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Antonia Fabiane de Lacerda Bezerra
Farmacêutica
CRF/MA 7621



Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37



Fundo Municipal de Saúde – FMUS

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

→ **Integram o presente documento, como partes indissociáveis, os seguintes anexos de pesquisas realizados pelo setor de compras e serviços do município:**

- ANEXO I – NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS;
- ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DAS FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS;
- ANEXO III – ATOS REFERENTES ÀS FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Anexo II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 003/2024

O Município de Maracumé através da Fundo Municipal de Saúde, localizada na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé - MA, representada neste ato pela Gestora da Secretária Municipal de Saúde, a senhora, portador do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliada a Rua, Maracumé - MA, CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº de / /2024, processo administrativo nº 003/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos para atender as demandas da Fundo Municipal de Saúde do município de Maracumé, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

- 2.1 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Itens	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						
....						

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Da adesão à Ata de Registro de Preços

- 3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 3.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- 4. Dos limites para as adesões**
- 4.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 4.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 4.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**
 - 4.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva**
- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.3 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - 5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 5.8 Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. Da Negociação dos Preços Registrados**
- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP**
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Do Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2024; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.

10. Das Penalidades

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Das Condições Gerais

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracatumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracatumé - MA, dede 2024.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR



Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

.....
MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)
CPF
(nome da empresa)
CNPJ

Testemunhas:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracaçumé

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista à registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de Material Farmacológico (medicamentos injetáveis) para atender as demandas da Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé, de acordo com o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

Item	(Descrição Completa do Item).	Apresentação:	Nome genérico	Laboratório Fabricante	Registro na Anvisa:	Unidade	Qty	Valor em (R\$)	
								Unitário	Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024									(R\$)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone: e-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa enviar documento de identificação do responsável.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Anexo IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE CONFORME PREGÃO N° 003/2024 E PROCESSO N°

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na, Maracatumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, o(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificação dos Medicamentos	Apresentação	Laboratório Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)

7.1 O valor é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 11.452.644/0001-37

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracáçumé, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:

11.1.1 Gestão/Unidade:

11.1.2 Fonte de Recursos:

11.1.3 Programa de Trabalho:

11.1.4 Elemento de Despesa:

11.1.5 Nota de Empenho:

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maracáçumé, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracáçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracáçumé - MA,



Fundo Municipal de Saúde

Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 11.452.644/0001-37

Secretária Municipal de

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Razão social/ CNPJ

Nome do responsável legal/ CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF